

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA-RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU NOS TERMOS DO § 7º DO ARTIGO 71, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ORIGEM, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI Nº 088 / 2002 de 25 de abril de 2002.

PUBLICADO

Jornal: N.D.
Data: 01/05/02
Página: 03

“Autoriza o Poder Executivo a ampliar a Praça Sete Anões”.

Autor: Jerônimo Quieto Sigoles

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a ampliar a Praça Sete Anões com a construção de uma quadra poli-esportiva.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mesquita, 25 de abril de 2002.

RICARDO FRIED
Presidente